

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.267 • Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

EDIÇÃO SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.665, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Institui Medidas Administrativas para autuações nas atribuições do poder de polícia administrativa municipal, nos casos de descumprimento do Plano Municipal de Contenção de riscos (biossegurança) que dispõe sobre o retorno gradual de eventos de médio e grande porte no Município de Corumbá,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO que o Município de Corumbá por meio de órgão fiscalizador possui atributos do Poder de Polícia Administrativa;

CONSIDERANDO que o Município de Corumbá a instituiu o Grupo de Fiscalização Integrada para desempenhar ações fiscalizatórias;

CONSIDERANDO que o Município de Corumbá publicou o Decreto nº 2.662, de 5 de Outubro de 2021 ;

CONSIDERANDO que o Município de Corumbá em suas ações tem dever legal de preservar os interesses coletivos, em especial a saúde e segurança;

CONSIDERANDO que, as previsões do Lei Complementar Municipal 004/1991 de Corumbá-MS (Código de Posturas Municipal).

DECRETA:

Art. 1º No descumprimento das normas contidas, no DECRETO Nº 2.662, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, as sanções aplicadas serão as previstas no Código de Posturas Municipal de Corumbá, Lei Complementar 004/1991, nos termos do artigo 168, I - Multa; II - Apreensão; III - Inutilização de produtos; IV - Interdição de atividades; V - Embargo de obras; VI - Cassação do alvará de licença e funcionamento, com fechamento do estabelecimento mediante lacre.

Art. 2º A Fiscalização será exercida pelo Grupo de Fiscalização Integrada e quando qualquer constatada irregularidade será confeccionado e aplicado auto de infração pela Coordenadoria de Fiscalização e Posturas.

Art. 3º Nos casos em que a infração ou descumprimento DECRETO Nº 2.662, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, possa por em risco a segurança e a saúde da coletividade nos termos do Código de Posturas Municipal de Corumbá-MS, poderá o evento ser imediatamente interditado atendido os requisitos do Artigo 177 e 178 do supramencionado código.

Art. 4º Descumprimentos das previsões contidas no DECRETO Nº 2.662, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, poderão acarretar multas de até 5.000 VRMs.

Art. 5º Após aplicação do auto de infração o responsável pela atividade ou evento terá prazo legal de 5 dias úteis para apresentação de defesa formal ao setor de Posturas Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Extrato do Contrato nº 04/2021/FUNEC - Pregão Presencial nº 106/2019 - Processo Administrativo 24.505/2021.

Pregão Eletrônico Presencial nº 106/2019 Processo nº 24.505/2021 - Fundação de Esportes de Corumbá e a EMPRESA TALITA DE ALMEIDA CHAVES CARDOSO - CNPJ: 15.062.930/0001-47.

Objeto: Referente a despesas com contratação de empresa especializada em serviço de cronometragem de eventos esportivos (corrida de rua), para atender eventos realizados e apoiados pela Fundação de Esportes de Corumbá, pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).

, conforme Processo Nº 5.176/2021 e Nota de empenho nº 081/2021.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.84.27.812.0103.4170 - Gerenciamento da



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 24/09/2021.

Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa Talita de Almeida Chaves Me.

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE
CORUMBÁ